



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 495 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autor: Poder Executivo

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, às dotações do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), às dotações do orçamento vigente da seguinte unidade orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa/Elemento:

12.366.081.2.00.00.00	Programa Brasil Alfabetizado	Valor	Ficha
3.3.90.30.00.0000	Material de Consumo	8.750,00	(nova)
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Jurídica	8.750,00	
		17.500,00	

Art. 2º - Os recursos para atender o presente crédito adicional suplementar advirão do **repasse do Governo Federal** à conta dos recursos do Programa Brasil Alfabetizado, em conformidade com o Inciso II, art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 12 de dezembro de 2008.

Artur Messias
Prefeito